



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 6.787, DE 2016

PROJETO DE LEI N.º 6.787, DE 2016 (do Poder Executivo)

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA (do Sr. João Gualberto)

Acrescente-se ao art. 1º do PL nº 6.787, de 2016, que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, a seguinte redação ao **caput** do art. 848 da CLT:

“Art. 848 - Terminada a defesa, seguir-se-á a instrução do processo, **devendo** o presidente, *ex officio* ou a requerimento de qualquer juiz temporário, interrogar os litigantes.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

Revisão da redação do artigo 848, da CLT, para fixar a obrigatoriedade de realização do interrogatório das partes, a pedido das partes ou de ofício pelo Magistrado, garantindo às partes o direito de produção de prova através da confissão da parte contrária.

Sala da Comissão, de de 2017.

Deputado JOÃO GUALBERTO